



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica para instalação de Cemitério Municipal.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 23.06.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dos Srs. **ILZA DOS SANTOS ANTUNES**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 000935228, expedido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 982.623.601-25, e **DORIVAL ANTUNES VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 000912547, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 089.405.251-91, residentes e domiciliados nesta cidade, a **fração com área de 3,00 há (três hectares), a ser desmembrada do lote denominado Fazenda São Bento II, matriculada sob o n.º 12.938, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.**

§ 1.º - Para efetivar a aquisição descrita no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal pagará aos proprietários o valor correspondente a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação, constituída pelo Decreto n.º 273, de 16 de junho de 2008, e homologado pelo Decreto Municipal n.º 276, de 18 de junho de 2008.

Art. 2.º A área adquirida nos termos acima, será utilizada para a implantação de Cemitério Municipal, sendo adequada a tal propósito, conforme laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – aquisição de imóveis – elemento de despesa 4.4.90.61.00.

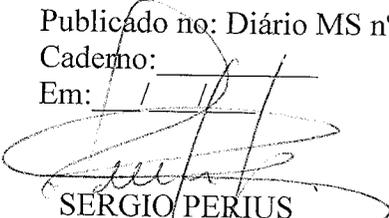
Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2008.

Publicado no: Diário MS n.º \_\_\_\_\_

Caderno: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

  
SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração

  
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal